



Número: **0800022-51.2019.8.15.0071**

Classe: **CUMPRIMENTO DE SENTENÇA**

Órgão julgador: **Vara Única de Areia**

Última distribuição : **29/01/2019**

Valor da causa: **R\$ 13.500,00**

Assuntos: **Acidente de Trânsito**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Procurador/Terceiro vinculado
MARIA JAQUELINE NOBERTO DE BARROS (EXEQUENTE)	INACIO BRUNO SARMENTO (ADVOGADO)
SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A. (EXECUTADO)	SUELIO MOREIRA TORRES (ADVOGADO)

Documentos

Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
36871 003	19/11/2020 17:24	<u>Petição</u>	Petição
36871 004	19/11/2020 17:24	<u>2663155_PETICAO_DE_JUNTADA_DE_LIQUIDACAO_Anexo_03</u>	Outros Documentos
36871 006	19/11/2020 17:24	<u>2663155_PETICAO_DE_JUNTADA_DE_LIQUIDACAO_Anexo_02</u>	Outros Documentos
36871 008	19/11/2020 17:24	<u>2663155_PETICAO_DE_JUNTADA_DE_LIQUIDACAO_0_01</u>	Outros Documentos

EM ANEXO



Assinado eletronicamente por: SUELIO MOREIRA TORRES - 19/11/2020 17:24:34
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20111917243320800000035191040>
Número do documento: 20111917243320800000035191040

Num. 36871003 - Pág. 1



Nº DA PARCELA 0		DATA DO DEPÓSITO 16/11/2020	AGÊNCIA (PREF / DV) 293	Nº DA CONTA JUDICIAL 1200114841027
DATA DA GUIA 13/11/2020	Nº DA GUIA 2663155	Nº DO PROCESSO 08000225120198150071	TRIBUNAL TRIBUNAL DE JUSTICA	
COMARCA AREIA		ORGÃO/VARA VARA UNICA	DEPOSITANTE RÉU	VALOR DO DEPÓSITO (R\$) 2149,23
NOME DO RÉU/IMPETRADO SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S/A			TIPO DE PESSOA Jurídica	CPF / CNPJ 09248608000104
NOME DO AUTOR / IMPETRANTE MARIA JAQUELINE NOBERTO DE BARROS			TIPO DE PESSOA Física	CPF / CNPJ 09934870410
AUTENTICAÇÃO ELETRÔNICA 6B46A38F5624F078				
CÓDIGO DE BARRAS				



Assinado eletronicamente por: SUELIO MOREIRA TORRES - 19/11/2020 17:24:35
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20111917243433100000035191041>
Número do documento: 20111917243433100000035191041

Num. 36871004 - Pág. 1

Cálculo de atualização monetária

[Voltar](#) [Versão para Impressão](#)

Dados básicos informados para cálculo	
Descrição do cálculo	RETROAGIMOS OS CALCULOS EM 2 MESES
Valor Nominal	R\$ 1.350,00
Indexador e metodologia de cálculo	ENCOGE (XI ENCONTRO) - Calculado pelo critério mês cheio.
Período da correção	Junho/2018 a Setembro/2020
Taxa de juros (%)	1 % a.m. simples
Período dos juros	21/10/2019 a 12/11/2020

Dados calculados		
Fator de correção do período	823 dias	1,081110
Percentual correspondente	823 dias	8,111018 %
Valor corrigido para 1/9/2020	(=)	R\$ 1.459,50
Juros(388 dias-13,00000%)	(+)	R\$ 189,73
Sub Total	(=)	R\$ 1.649,23
Valor total	(=)	R\$ 1.649,23

+500,00 (honorários) = **R\$ 2.149,23**



Assinado eletronicamente por: SUELIO MOREIRA TORRES - 19/11/2020 17:24:35
http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20111917243538300000035191043
Número do documento: 20111917243538300000035191043

Num. 36871006 - Pág. 1



EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA ÚNICA CJUS DA COMARCA DE AREIA/PB

Processo: 08000225120198150071

SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A, previamente qualificada nos autos do processo em epígrafe, neste ato, representada por seus advogados que esta subscrevem, nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT**, que lhe promove **MARIA JAQUELINE NOBERTO DE BARROS**, em trâmite perante este Douto Juízo, vem respeitosamente, à presença de V. Exa., requerer a juntada do **Comprovante de Pagamento da liquidação**.

Friza-se que o pagamento ocorreu dentro do prazo legal e que retroagimos 2 meses na data de início da correção, pois o indexador estava atualizado até setembro, enquanto o depósito ocorreu em novembro.

Desde já o peticionante IMPUGNA o cálculo apresentado pela parte autora no ID [36590295 - Outros Documentos \(Cálculos\)](#), eis que houve equívoco na data de inserção dos juros, pois constou 23-10-2018, porém a citação ocorreu em 23-10-2019, conforme expediente abaixo destacado.

Carta (3537299)

SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.

Representante: **SEGURADORA LÍDER DO CONSÓRCIO DO SEGURO DPVAT S.A.**

Expedição eletrônica (21/10/2019 01:22:04)

ANA PAULA CHEKER registrou ciência em 23/10/2019 17:14:14

Prazo: sem prazo

Assim, pugna a ré pela intimação da parte autora para ciência, havendo extinção com a concordância expressa ou em sendo ultrapassado o prazo de 05 dias sem manifestação, deverá ser extinta a execução nos termos do art. 526, §3º c/c 924, II, NCPC. Por fim, que seja observado exclusivamente o nome do advogado SUELIO MOREIRA TORRES 15477/PB, para efeito de intimações futuras, sob pena de nulidade das mesmas.

Termos em que,

Pede Juntada.

AREIA, 19 de novembro de 2020.

João Barbosa
OAB/PB 4246-A

SUELIO MOREIRA TORRES
15477 - OAB/PB

Rua São José, 90, 8º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20010-020
www.joaobarbosaadvass.com.br



Assinado eletronicamente por: SUELIO MOREIRA TORRES - 19/11/2020 17:24:36
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20111917243593700000035191045>
Número do documento: 20111917243593700000035191045

Num. 36871008 - Pág. 1